

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Santa Rita do Ituêto

INTRODUÇÃO

Os objetivos gerais do PDME de Santa Rita do Ituêto são os mesmos do Plano Nacional de Educação e os seus objetivos específicos podem ser enunciados a partir dos desafios por ele colocados aos municípios:

- ❖ Ampliação do atendimento e promoção da equidade;
- ❖ Busca da eficiência, melhoria da qualidade da educação e valorização do magistério;
- ❖ Ampliação dos recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e acompanhamento e controle social;
- ❖ Descentralização, autonomia da escola e participação da sociedade na gestão educacional.

O Governo Municipal de Santa Rita do Ituêto compromete-se, dentro de seus limites legais financeiros e técnicos a cumprir com as prioridades elencadas pela nossa sociedade.

Os objetivos e metas aqui explicitados são dos cidadãos e das organizações da sociedade civil existentes no município e dizem respeito à educação de Santa Rita do Ituêto, em todos os seus níveis e modalidades de ensino e, não apenas aqueles referentes a sua responsabilidade constitucional de oferta.

Este é, portanto, um plano de Estado, razão pela qual transcende o atual governo e tem a expectativa de que os próximos governantes cumpram com os compromissos aqui expressos que, sem dúvida, explicitam a vontade de seus cidadãos.

Ao ser instituído por lei municipal, este PDME terá as melhores chances políticas de uma boa execução. Chances essas que serão ampliadas e melhor asseguradas pela criação de uma comissão externa para o seu permanente acompanhamento e avaliação.



2- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1- ASPECTOS GERAIS

Distrito Sede: Santa Rita do Ituêto

Distritos: São José do Ituêto e Alto Pião

Emancipação: 30/12/1962, pela Lei 2764.

Fundação; Como distrito, de Resplendor em 27/12/1948, pela Lei 336.

CEP: 35.225-000

Microrregião: Aimorés

Área do Município: 368 km²

População: 5.760 habitantes (Estimativa IBGE 2014)

5.697 (IBGE – 2010)

Homens: 2.929

Mulheres: 2.768 (dados do IBGE 2010)

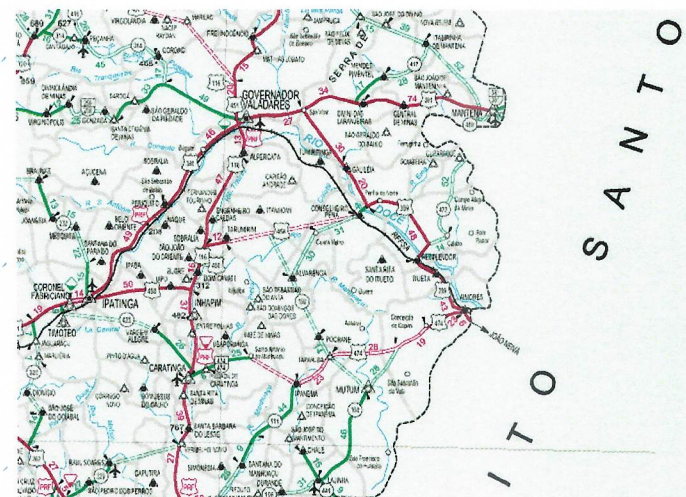
Dens. Demográfica: 11,74 hab/km²

População Urbana: 2.310 habitantes (2010)

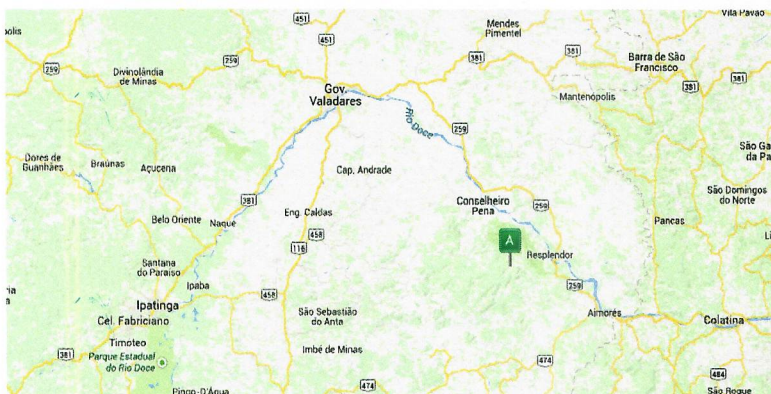
População Rural: 3.387 habitantes (2010)

Principal atividade econômica:

Agricultura na zona rural (principalmente cana, milho e café) e serviços na zona urbana.



Localização rodoviária do município. Fonte: WWW.aondefica.com



Localização do município. Fonte: www.mapas.guiamais.com.br

POPULAÇÃO OCUPADA (DADOS IBGE)

ANOS	AGROPECUARIA	COMÉRCIO	INDÚSTRIA	SERVIÇO
2000	1730	77	71	311

Relevo:

Altitude máxima: 1159 metros- Serra da Onça

02

Altitude mínima: 315 metros- Foz do Rio Ituêto

Bacia e componentes hidrográficos:

Bacia do Rio Doce – Principais rios: Manhuaçu, Ribeirão Itueta e Córrego da Aparecida

Acesso Ferroviário: não há

Acesso Aéreo: não há aeroportos. O mais próximo fica em Governador Valadares.

Acesso Rodoviário:

Distancias aproximadas dos principais centros (km):

Belo Horizonte: 477

Rio de Janeiro: 630

São Paulo: 940

Brasília: 1.245

Principais rodovias que servem ao município:

BR- 381

BR- 259

Comarca: Resplendor

Diocese: Governador Valadares

TEMPERATURA

Temperatura máxima anual: 31.2 C

Temperatura mínima anual: 19.4C

Índice médio pluviométrico anual: 1162.6 C

RELEVO

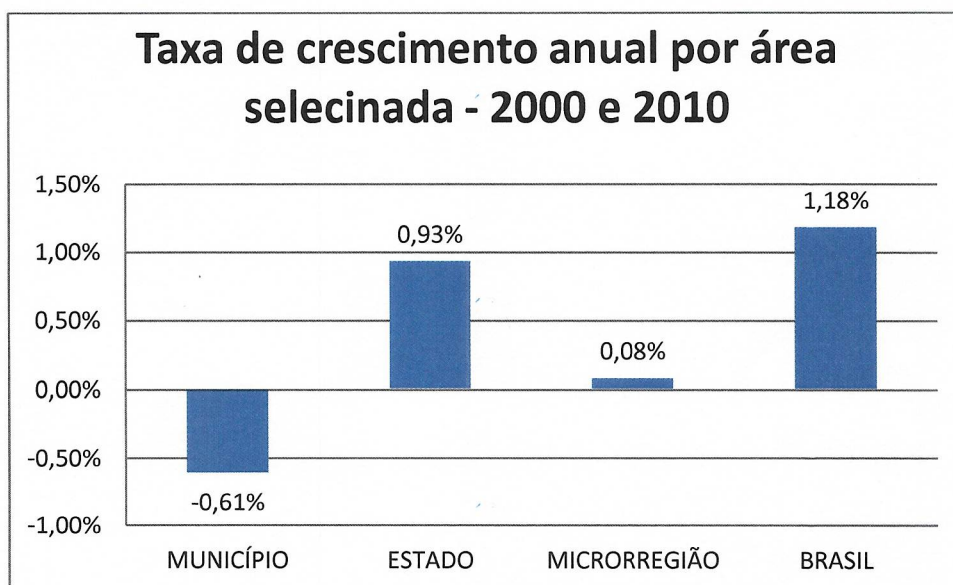
Plano: 2.0%

Ondulado: 28.0%

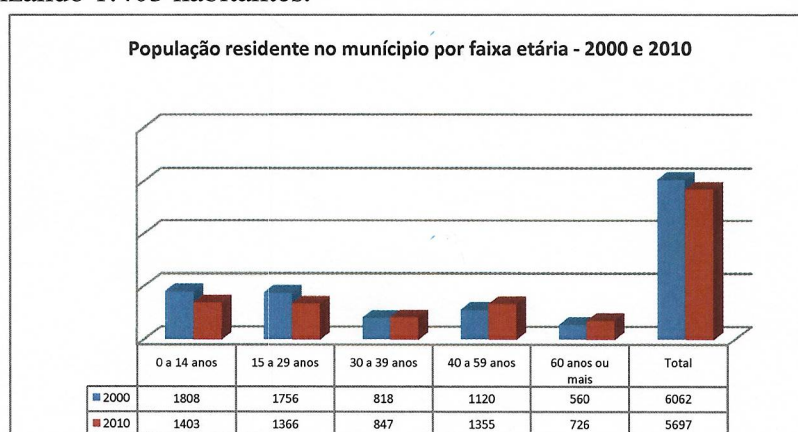
Montanhoso: 70.0%

2.2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -0,61% ao ano, passando de 6.058 para 5.697 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,93% ao ano e inferior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.



A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 29,53% e em 2010 a passou a representar 40,55% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,6% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 9,2% da população, já em 2010 detinha 12,7% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -2,5% ao ano. Crianças e jovens detinham 29,8% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.808 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 24,6% da população, totalizando 1.403 habitantes.

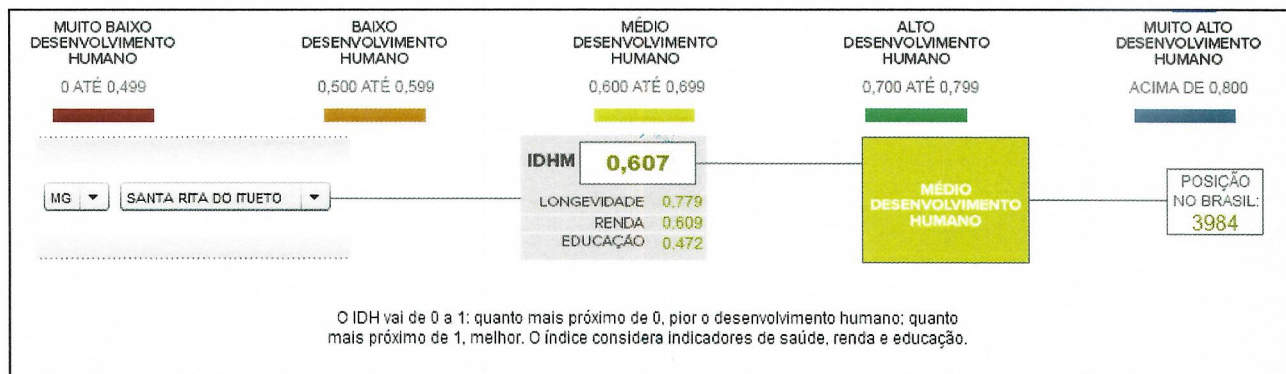


[Assinatura manuscrita]

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decréscimo populacional (em média -0,35% ao ano), passando de 3.694 habitantes em 2000 para 3.568 em 2010. Em 2010, este grupo representava 62,6% da população do município.

2.3 ASPECTOS SOCIAIS

2.3.1- Índice de Desenvolvimento humano

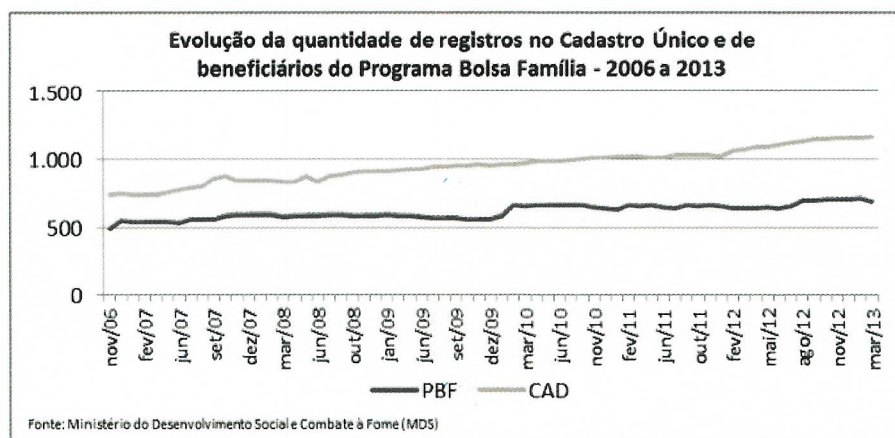


Fonte: Atlas IDHM 2013 no Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas com dados do Censo Demográfico IBGE 2010.

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 5.697 residentes, dos quais 489 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 8,6% da população municipal viviam nessa situação. Do total de extremamente pobres, 308 (63,0%) viviam no meio rural e 181 (37,0%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utilizam as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 1.159 famílias registradas no Cadastro Único e 686 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (59,19% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

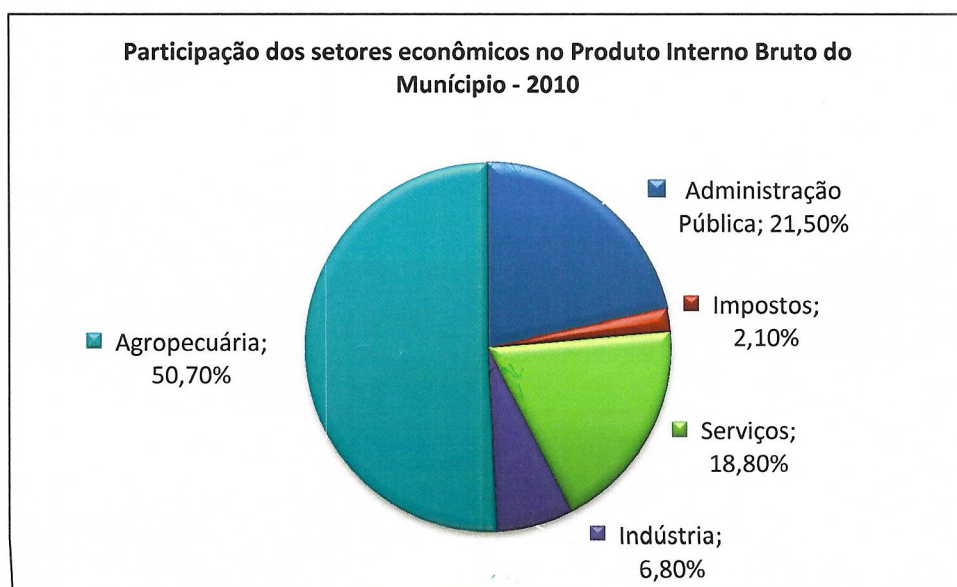


O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios. De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 54 famílias em situação de extrema pobreza.

2.4 ASPECTOS ECONOMICOS

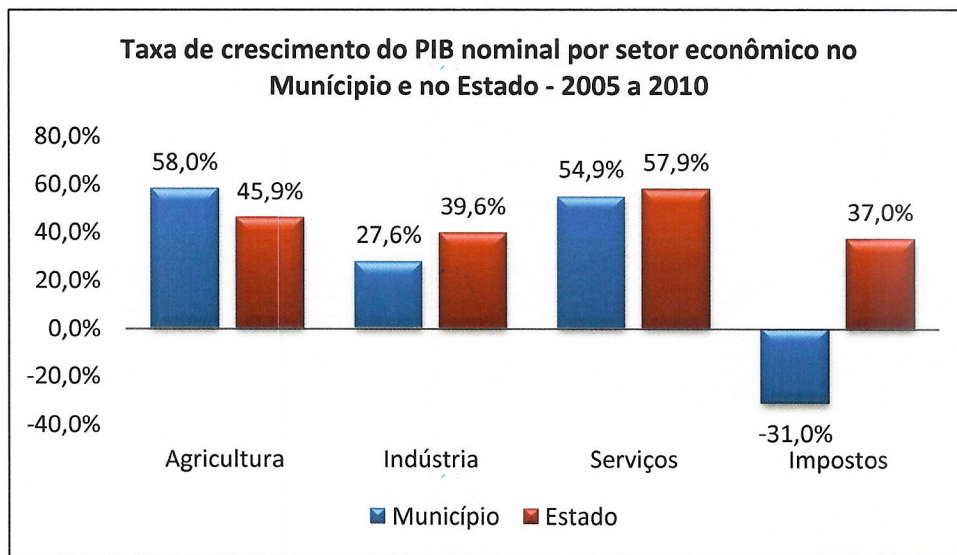
2.4.1 – Produção

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 52,2%, passando de R\$ 36,3 milhões para R\$ 55,2 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,02% para 0,02% no período de 2005 a 2010.



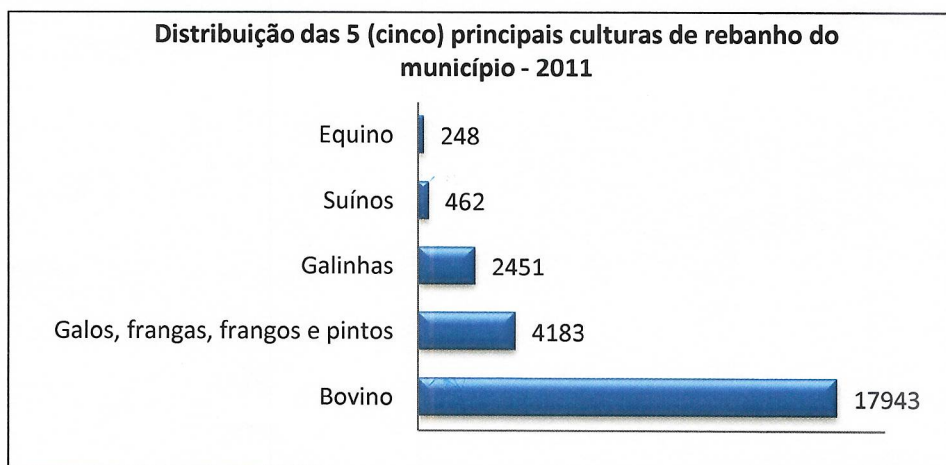

 (06)

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Agropecuário, o qual respondia por 55,9% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 5,1% em 2010, contra 6,1% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 6,1% em 2005 para 26,4% em 2010.

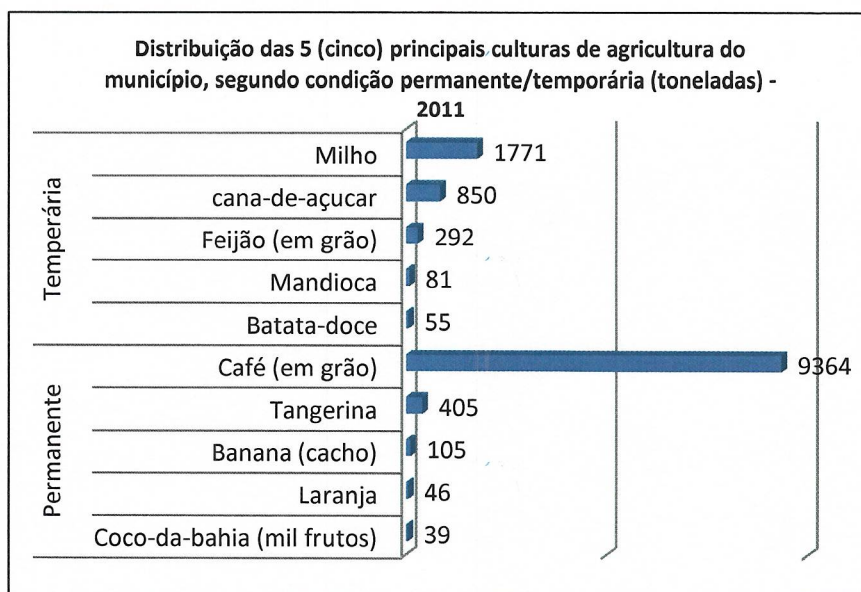


Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



Agricultura Familiar

O município possuía 563 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 80% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 46% da área, ocupavam 71% da mão de obra do setor e participavam com 58% do valor da produção agropecuária municipal. Atualmente, temos 456 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

<i>Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)</i>	
Município	456
Estado	355.100
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

2.4.2 – Mercado de Trabalho

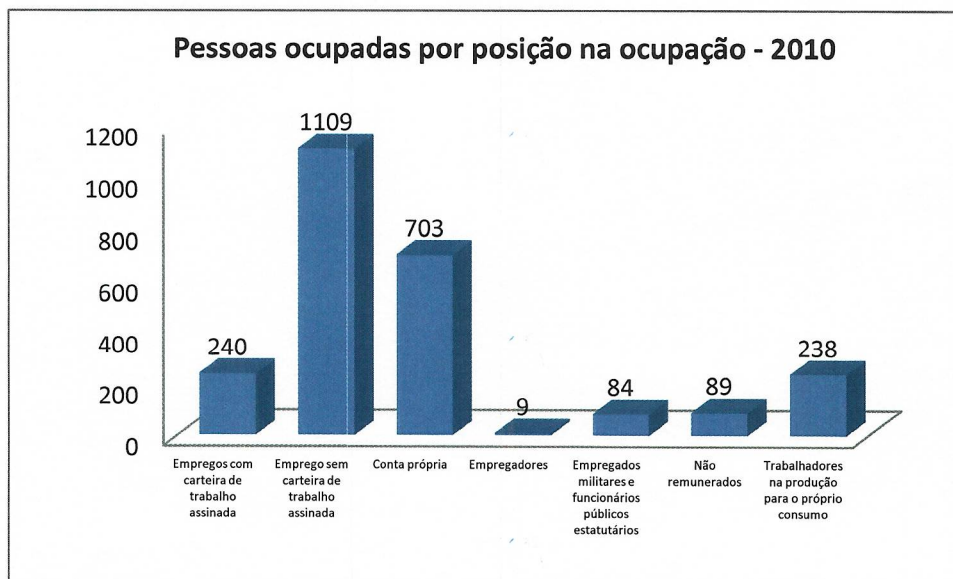
Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 2.522 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 2.474 estavam ocupadas e 49 desocupadas. A taxa de participação ficou em 52,2% e a taxa de desocupação municipal foi de 1,9%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

08

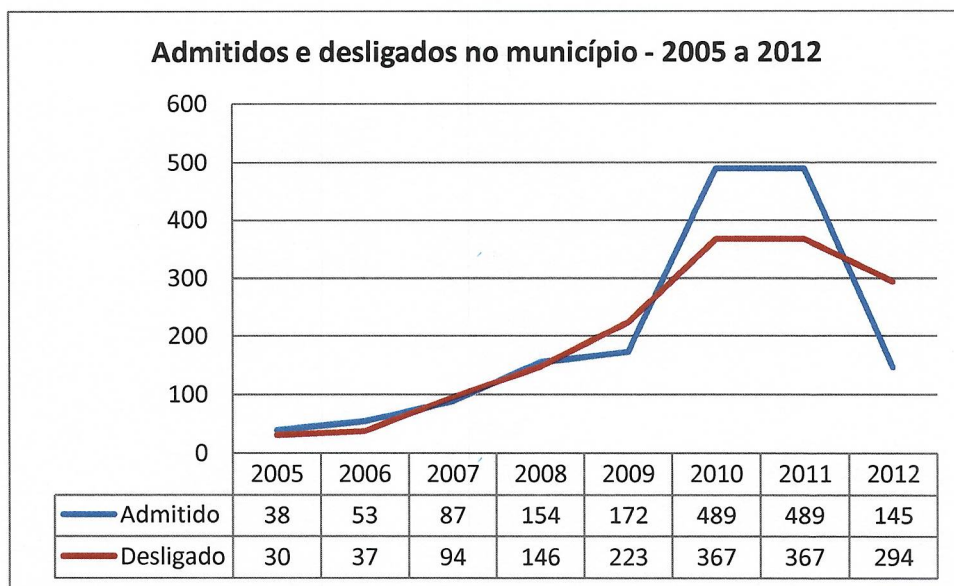


A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 9,7% tinham carteira assinada, 44,8% não tinham carteira assinada, 28,4% atuam por conta própria e 0,4% de empregadores. Servidores públicos representavam 3,4% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 13,2% dos ocupados.



Das pessoas ocupadas, 14,7% não tinham rendimentos e 72,3% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 620,52. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 723,48 e entre as mulheres de R\$ 484,55, apontando uma diferença de 49,31% maior para os homens. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por quatro anos, saldo positivo na geração

de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas perdidas neste período foi de 75. No último ano, as admissões registraram 145 contratações, contra 295 demissões.



O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 335 postos, 37,9% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 39,4% no mesmo período.

2.5 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.5.1- Estruturação

A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município se classificam em:

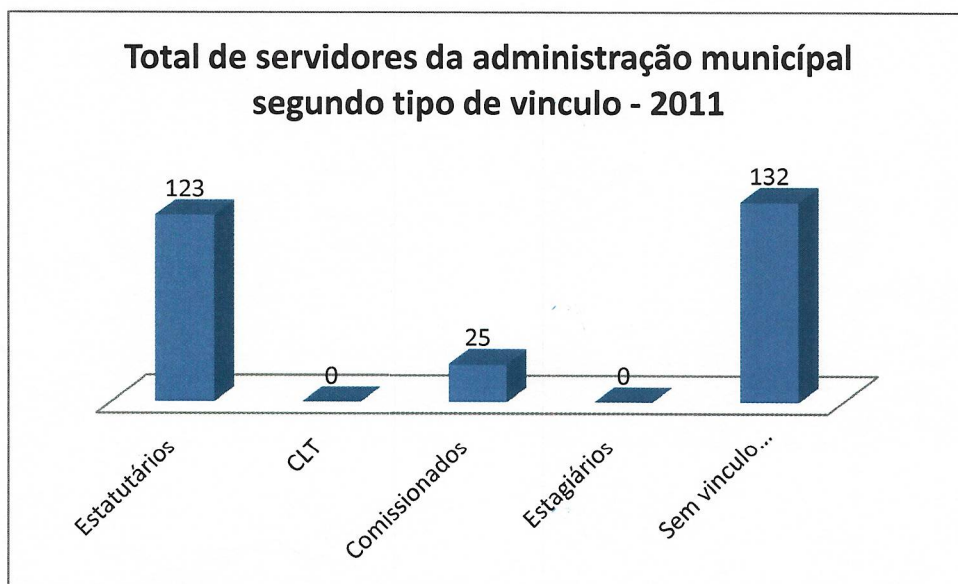
- I. Autarquia- o serviço autônomo, criado, para executar atividades típicas da administração pública que requeira, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;
- II. Empresa pública- entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o município seja levado a exercer, por foga de contingência ou

conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

- III. Sociedade de economia mista- entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou a entidade da administração indireta;
- IV. Fundação pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do município e de outras fontes.

2.5.2- Capacidade Técnica

A Administração Municipal conta com 280 servidores, entre os quais 43,9% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município não realizou concurso público.

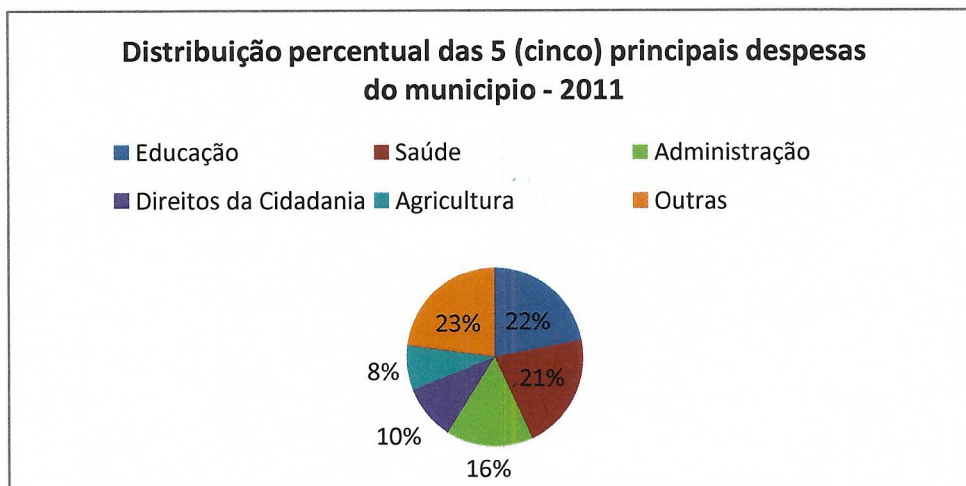


2.5.3- Finanças

A receita orçamentária do município passou de R\$ 4,6 milhões em 2005 para R\$ 8,0 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 72,3% no período ou 14,57% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 4,17% em 2005 para 13,11% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 24,48% para 23,71%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 61,08% da receita orçamentária em 2005 para 55,32% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 23,76% em 2011.



As despesas com educação, saúde, administração, urbanismo e transporte foram responsáveis por 80,54% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 2,27% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 3,20%.

2.5.4- Planejamento

A elaboração e a execução da lei de diretrizes orçamentárias, do plano plurianual e do orçamento anual obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, Constituição do Estado, na legislação federal aplicável, nas normas de direito financeiro e nos preceitos da Lei Orgânica Municipal.

3- PLANOS DE EDUCAÇÃO

Considerando o estágio de desenvolvimento em que se encontra município de Santa Rita do Ituêto, evidenciado pelo seu diagnóstico educacional, expectativa da sua população e a escassez de recursos aponta com **PRIORIDADES:**

1. Melhorar o desempenho acadêmico em todos os níveis;
2. Erradicar o analfabetismo;
3. Valorizar os profissionais da educação criando mecanismos que promovam a melhoria da qualidade de vida, de trabalho, de autoestima positiva e de desenvolvimento cultural / intelectual;

4. Democratizar a gestão do ensino público;
5. Implantar o ensino de tempo integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
6. Universalizar a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
7. Modernizar a gestão do Sistema Municipal de Ensino garantindo condições de infraestrutura física, pedagógica e financeira;
8. Garantir a oferta do transporte escolar na Rede Pública;
9. Ampliar, construir ou reformar a rede física municipal e estadual, garantindo padrões mínimos de infraestrutura, mantendo-as em condições adequadas de uso;
10. Adquirir equipamentos diversos, adequados às características geográficas, físicas, sociais e culturais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades educativas, visando um ensino público de qualidade e de sucesso dos envolvidos;
11. Garantir a elaboração e implementação de Projetos Pedagógicos, conforme as necessidades da comunidade e do contexto escolar, objetivando a melhoria do ensino e da aprendizagem;
12. Garantia de recursos tecnológicos e de acervo bibliográfico didático, literário e de pesquisa;
13. Garantia de apoio e assessoria às escolas para formulação e implementação de suas propostas pedagógicas, elevação do nível aprendizagem dos alunos e de desempenho de qualidade dos educadores, com base em análise de resultados de avaliação do rendimento escolar;
14. Intensificar a participação da nossa sociedade na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais de educação;
15. Estabelecer mecanismos de parceria e colaboração entre as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, em especial da educação com a saúde e a assistência social, para melhoria dos serviços educacionais;
16. Estabelecer mecanismos de parceria e colaboração com o Governo Estadual, a União e Municípios vizinhos, buscando garantir recursos para, atingir as metas previstas neste Plano Decenal Municipal de Educação.

4- EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

4.1- Histórico da Educação no Município

Santa Rita do Ituí conta com as seguintes redes de ensino: Estadual e Municipal, atendendo à Educação Básica nas suas diferentes etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental,



Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos). Atualmente a população estudantil encontra-se distribuída da seguinte maneira: Rede Municipal :

Educação Infantil: 127 (alunos) Ensino Fundamental: 524 (alunos) Rede Estadual: 763 alunos no total.

O município conta, no momento, com o seguinte quadro de instituições: 02 escolas estaduais, 09 escolas municipais e 2 centros de educação infantil.

Rede Estadual de Ensino

A implantação da escola estadual pública em Santa Rita do Ituíto ocorreu em 31 de março de 1964 sendo a Escola Estadual Padre André Colli a primeira instituição estadual do município.

Rede Municipal de Ensino

Na Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Ituíto, a primeira unidade de ensino foi instalada na zona rural em 01 de março de 1962. Atualmente contamos com as seguintes Escolas Municipais: Fazenda Miguel Medeiros, Córrego Água Limpa, Nossa Senhora das Graças, Alto Pião, Augusto Suave, Fazenda do Peão, Capitão Inácio Antônio da Silva, Melkizedeque Andrade e Lavrinha, sendo de responsabilidade da Prefeitura o transporte escolar rural.

Com o objetivo de propiciar melhores condições de trabalho ao professor, instituiu-se o Plano de Carreira. Foram abertos concursos para professores e investiu-se na formação continuada dos profissionais.

Com vistas à consolidação de uma escola entendida como direito de todos, foi democraticamente construído o primeiro Plano Municipal de Educação que estabeleceu como políticas: a melhoria da qualidade de ensino, a democratização da gestão, a universalização do acesso, a integração: escola-sociedade e ainda os aspectos relacionados com a infraestrutura. A ampliação do atendimento à demanda no período foi da ordem crescente através de diferentes procedimentos, tais como:

- Ampliação da Rede Física com a construção de escolas e ampliações, reformas e adequações de prédios escolares.
- Manutenção de veículos para atendimento aos alunos da zona rural.
- Aquisição de Kits tecnológicos (TVs, Vídeos, computadores, data show, copiadoras, aparelho de som e Antenas Parabólicas)
- A informatização do registro acadêmico das escolas.

Além da ampliação da oferta de vagas e do aprimoramento das condições de trabalho, a SME teve como objetivo primordial, neste período, oferecer aos alunos de Santa Rita do Ituíto, nos limites da Lei, dos recursos disponíveis e das condições concretas de trabalho, a melhor escola pública possível, através de um conjunto coordenado de ações, entre as quais se destacaram:



- A elaboração do primeiro Plano Municipal de Educação.
- A elaboração coletiva de Propostas Curriculares.
- A elaboração dos Projetos Pedagógicos das escolas.
- A implementação do Regime de Ciclos.
- A garantia da atualização dos profissionais através de encontros de educadores.
- A implantação do Programa “Dinheiro Direto na Escola”.

Com a preocupação de ampliar a legitimidade e de garantir a transparência dos trabalhos, a SME criou e implementou o Conselho Municipal de Educação e os conselhos do FUNDEB e de Alimentação Escolar.

4.2- Diagnóstico da Educação no Município

Educação infantil

A Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (Título V, Capítulo II, Seção II, Art. 29 da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança da faixa etária correspondente.

A expansão da Educação Infantil, no Brasil, no mundo e em Santa Rita do Ituí, tem ocorrido de forma crescente acompanhando a intensificação da urbanização, da participação da mulher no mercado de trabalho e das mudanças na organização e estrutura das famílias. Por outro lado, a sociedade está mais consciente da importância das experiências vivenciadas na primeira infância, o que motiva demandas por uma educação institucional de qualidade para as crianças da faixa etária correspondente. A conjunção desses fatores ensejou um movimento da sociedade civil e de órgãos governamentais para que o atendimento às crianças, nesta faixa etária, fosse reconhecido na Constituição Federal de 1988. A partir de então, a Educação Infantil em creches e pré-escolas passou a ser, considerando os aspectos legais, um dever do Estado e um direito da criança (Artigo 208, Inciso IV), destacada, também pelo Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990. Confirmando essas mudanças, a LDB nº 9.394/96 estabelece, de forma incisiva, o vínculo entre a formação das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e as demais etapas da educação básica aparecem, ao longo do texto, diversas referências específicas à Educação Infantil. No título III, Do Direito à Educação e do Dever de Educar, Art. 4º, IV, afirma que: “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade”. Tanto as creches, para as crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, como as pré-escolas, para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foram consideradas como instituições de Educação Infantil. A distinção entre as etapas é feita apenas pelo critério de faixa etária. Em 16 de maio de 2005, foi sancionada a Lei nº 11.114/2005 que altera os

artigos 6º , 30º , 32º e 87º da LDB no 9394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 06 (seis) anos de idade. A partir daí, cabe a cada sistema de ensino “matricular todos os educandos, a partir dos seis anos de idade, no Ensino Fundamental”. Sendo assim, a Educação Infantil passa a atender, na pré-escola, prioritariamente, às crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos.

No título IV, que trata da organização da Educação Nacional, o Art. 11, V, estabelece que: “Os Municípios incumbir-se-ão de: (...) oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino, quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino

Como reafirma a LDB/96, no seu Artigo 9º , cabe à União, em colaboração com os Estados e o Distrito Federal, estabelecer competências e diretrizes para a Educação Infantil.

A formação dos profissionais da Educação Infantil também merece uma atenção especial, dada à relevância da sua atuação como mediadores no processo de desenvolvimento e de aprendizagem.

Sabe-se, que o espaço físico das instituições de Educação Infantil devem propiciar condições para que as crianças possam usufruí-lo em benefício do seu desenvolvimento e de sua aprendizagem. Sua estruturação é elemento fundamental para a efetivação dos objetivos educacionais propostos, nesse pressuposto o município está procurando se adequar.

Ensino Fundamental

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal no 9.394/96), aprovada em 20 de dezembro de 1996, consolida e amplia o dever do Poder Público para com a educação em geral e, em particular, para com o Ensino Fundamental. No seu Art. 22, que trata da finalidade da Educação Básica, da qual o Ensino Fundamental é parte integrante, lê-se que ela deve assegurar a todos “a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”, fato que confere ao Ensino Fundamental, ao mesmo tempo, um caráter de terminalidade e de continuidade. Já o Art. 32, refere-se ao objetivo maior do Ensino Fundamental, que é o de contribuir para a “formação básica do cidadão”, a partir das seguintes condições: I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores; IV. O fortalecimento dos vínculos



de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Também de acordo com a LDB/96, Estados e Municípios devem incumbir-se de definir formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental, o que pode trazer grandes benefícios, pois ações conjuntas – bem planejadas, renovadas em seu espírito e reforçadas em seus meios – podem assegurar a oferta de uma educação de qualidade. Em Santa Rita do Ituaçu, o Ensino Fundamental, além de obrigatório de acordo com os preceitos legais, tem sido tratado como direito básico de cidadania e, em função disso, a exclusão quando evidenciada nessa etapa de ensino é considerada crime social. Entretanto, apesar dos aspectos positivos em relação à quase universalização da oferta de vagas, os problemas evidenciados no Ensino Fundamental em Santa Rita do Ituaçu, não fogem à regra daqueles encontrados nos demais Municípios brasileiros, quais sejam: o baixo desempenho dos alunos em relação ao domínio das habilidades básicas: leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático; à defasagem idade/ escolaridade.

Ensino Médio

A consolidação do Estado democrático, as novas tecnologias e as mudanças na produção de bens e conhecimentos exigem que a escola possibilite meios de integração dos alunos ao mundo contemporâneo, nas dimensões fundamentais do trabalho e da cidadania. Em razão disso, o Ensino Médio base para o acesso às atividades produtivas, inclusive para o prosseguimento nos níveis mais elevados de educação, passa a ser considerada parte importante da formação que todo brasileiro jovem e adulto, deve ter para viver com mais segurança e cidadania. Baseado nisso, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB no 9394/96 – amplia o conceito de Educação Básica, considerando o Ensino Médio, como uma de suas etapas devendo, portanto, ser universalizado, promovendo a democratização escolar e ofertando uma nova proposta que possa desenvolver competências básicas cognitivas e éticas, para a inserção de jovens no mundo do trabalho, de forma articulada entre saberes, experiências e atividades, superando a mera concepção conteudista que tem caracterizado esta etapa de ensino.

Desse modo, a concepção de Ensino Médio, preconizada pela atual legislação brasileira não se encerra na ampliação de vagas, mas exige a qualidade do ensino, imprescindível ao desenvolvimento das pessoas, da sociedade e do País, pressupõe: espaços físicos adequados, acervos bibliográficos atualizados, laboratórios equipados, materiais didáticos diversificados e, principalmente, professores habilitados e motivados, através da valorização profissional e da formação continuada. Daí, as finalidades do Ensino Médio, devem ter como horizonte orientar ações educativas que tomem a realidade da escola e do jovem como referências para propor formas de organização do currículo e que, ao considerar o trabalho em sua dupla dimensão, de práxis

humana e de prática produtiva, permitam estabelecer relações mais imediatas com o mundo do trabalho visando, sobretudo, atender àqueles que precisam desenvolver competências laborais para assegurar sua permanência na escola e sua sobrevivência social.

O Ensino Médio, assim concebido, tem como objetivo educar o jovem para participar, política e produtivamente, da realidade social onde está inserido, através do compromisso com a sua formação plena, ao lado de sua informação atualizada e aliada ao desenvolvimento de suas competências. Mas é preciso observar que, embora a LDB no 9394/96 permita a oferta do Ensino Médio com terminalidade profissional, ou seja, de cursos técnicos integrados à formação geral, nos últimos anos, a legislação vem exigindo a separação institucional dos cursos profissionalizantes, o que pode reforçar o caráter dualista desta etapa da Educação Básica. Entretanto, esta tendência está sendo revista. Observa-se que o Ensino Médio passa a ter um importante papel a desempenhar, tanto nas cidades desenvolvidas, quanto nas que lutam para superar o subdesenvolvimento.

4.2.1.1 – Educação Infantil (Meta 01)

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

- Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas.
- Fomentar o atendimento das crianças que residem no meio rural.
- Assegurar que todas as Instituições de Educação Infantil tenham elaborado o Projeto Pedagógico em até dois anos após a aprovação do PME, com a participação da comunidade educativa, podendo incluir segmentos da sociedade civil organizada na discussão acerca dele.
- Estabelecer um programa municipal para formação em serviço dos demais profissionais de educação infantil (cantineira, auxiliares de serviços gerais, secretário escolar, monitor-recreador-brinquedista, entre outros) em parceria com a União e o Estado, para que, gradativamente todos esses profissionais possuam a titulação mínima em nível médio (modalidade normal-magistério de 1ª a 4ª série) e/ou outros cursos profissionalizantes, até o final da década.



- Ampliar, progressivamente, o atendimento em tempo integral para as crianças de até 5 anos, assegurando os materiais pedagógicos adequados às necessidades educacionais e os padrões mínimos de infraestrutura, definidos no item 1 deste plano.
- Estabelecer programa de ação integrada entre SME, Secretaria de Ação Social e Secretaria de Saúde, garantindo o atendimento especializado às crianças pequenas e suas famílias em programas de apoio sócio-familiar.
- Garantir o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário, suprimindo os níveis calórico-protéicos, para as crianças da educação infantil nos estabelecimentos públicos e conveniados, contando com a colaboração financeira da União.
- Organizar mapeamento, por meio de Censo Educacional das crianças de 0 a 5 anos, fora da escola, na sede e nos distritos visando localizar a demanda real, para garantir em até cinco anos o atendimento às crianças de 0 a 3 anos, em creches, em até 70% e a oferta da pré-escola, às crianças de 4 e 5 anos, em 100% até 2018.
- Definir as políticas com base nas diretrizes nacionais e referenciais curriculares nacionais, estabelecendo parâmetros de qualidade como referência para a supervisão, o controle, a avaliação e como instrumento para adoção de medidas de melhoria da qualidade.
- Buscar parcerias com o Estado por meio da SRE e com a comunidade local, para o atendimento pleno à Educação Infantil no Município.
- Garantir os direitos constitucionais das crianças pequenas, em idade de pré-escola (4 e 5 anos), para que as mesmas, a partir de 2015, recebam atendimento específico no meio rural, e que sejam inseridas nas classes multisseriadas do ensino fundamental, onde for possível e desde que haja infraestrutura.
- Inclusão dos professores e das crianças de educação infantil no transporte escolar como prioridade no meio rural, observando as condições adequadas das estradas e sua manutenção periódica.
- Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, em parceria com a comunidade rural, no que ela possa oferecer de sua produção.
- Observar as metas para Educação Infantil, estabelecidas nos demais itens: Educação Especial/Inclusiva, Formação Profissional, Valorização do Magistério, Financiamento, Gestão, Alfabetização, Educação em tempo integral, aprendizado adequado na idade certa, Educação Profissional etc.



4.2.1.2 – Ensino Fundamental (Meta 02)

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

- Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, com a colaboração da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais — SEE/MG, por meio da Superintendência Regional de Ensino - SRE, no prazo de dois anos, a partir da data de aprovação deste Plano, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças na escola, com direito a concluir - lá no tempo previsto.
- Garantir a qualidade e a especificidade do atendimento pedagógico e do que se refere à infraestrutura física, com a ampliação para nove anos a duração do ensino fundamental obrigatório, com início aos seis anos de idade.
- Definir, no prazo de cinco anos, padrões mínimos de infraestrutura para o ensino fundamental compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com a realidade do município, incluindo:
 - A. Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
 - B. Instalações sanitárias e para higiene;
 - C. Espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
 - D. Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
 - E. Mobiliário adequado à clientela; equipamentos e materiais pedagógicos;
 - F. Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
 - G. Telefone e serviço de reprodução de textos;
 - H. Salas ambientadas para o ensino das diferentes disciplinas que compõem o currículo: informática e multimídia; multimeios; Kits, vídeos e softwares educativos.
- Assegurar, a Secretaria Municipal de Educação e a Superintendência Regional de Ensino, somente deverão autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos.
- Assegurar que, em cinco anos, todas as escolas públicas e privadas atendam os cinco primeiros itens, de "a" a "e" e a totalidade dos itens, em dez anos.

- Estabelecer, em todos os sistemas de ensino e com o apoio da União e da comunidade escolar, programas para equipar todas as escolas, gradualmente, com os equipamentos discriminados nos três últimos itens, de "F" a "H".
- Assegurar, que, todas as escolas tenham formulado suas Propostas Pedagógicas, com observância das diretrizes curriculares para o ensino fundamental e do disposto na LDB, nos incisos I e VII do artigo 12 e artigos 24 e 26, entre outros.
- Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando, até 2016, a instituição de colegiados e / ou conselhos escolares, ou órgãos equivalentes.
- Integrar recursos do Poder Público, destinados à política social, em ações conjuntas da União, do Estado e do Município, para garantir entre outras metas, a renda mínima associada a ações sócio-educativas para as famílias com carência econômica comprovada.
- Universalizar a oferta de livros didáticos a todos os alunos do ensino fundamental das escolas públicas, por meio do Programa Nacional do Livro Didático — PNLD, mantido pelo MEC.
- Prover as escolas públicas de ensino fundamental, de obras de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor, com a colaboração da União e do Estado.
- Garantir, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário, garantindo os níveis calórico-protéicos por faixa etária, em todas as escolas públicas.
- Assegurar, a carga horária semanal dos cursos diurnos compreenda, pelo menos, 20 horas semanais de efetivo trabalho escolar junto ao aluno.
- Ampliar, progressivamente, a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, para que abranja um período de, pelo menos seis horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente, em ação conjunta com o Estado e a comunidade, oferecendo: aulas de recuperação ou apoio às tarefas escolares; cursos de língua estrangeira (inglês e/ou espanhol); treinamento de informática; formação de alunos em nível avançado para atuarem como monitores de aprendizagem; atividades programadas de Arte (dança, teatro, música instrumental, canto, coral, artes plásticas); desenvolvimento de projetos escolares sobre temas transversais; prática de esportes e outros.
- Prover as escolas públicas de tempo integral de, no mínimo duas refeições diárias, com a colaboração da União.



- Estabelecer, em dois anos, a reorganização curricular dos cursos noturnos, de forma a adequá-los às características da clientela e promover a eliminação gradual da necessidade de sua oferta.
- Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos, mediante a implantação, em todos os sistemas de ensino, de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação de Rendimentos na Educação Básica - ANREB e dos sistemas de avaliação do Estado — SIMAVE e do Município - SAEF
- A educação ambiental, a educação para o trânsito, a educação fiscal e a educação afetivo-sexual, abordadas como temas transversais, além de outros temas que surgirem da realidade social do Município serão consideradas práticas educativas integradas, contínuas e permanentes, desenvolvidas com projetos específicos, em conformidade com as orientações da SER / SEE e a legislação.
- Apoiar e incentivar as organizações estudantis, participação e exercício da cidadania.
- Regularizar o fluxo escolar na rede pública, reduzindo em 20%, em dois anos, as taxas de repetência e distorção idade/série e em 100%, em cinco anos, por meio de programas que garantam efetiva aprendizagem.
- Estabelecer na rede municipal, o "quadro de escola", segundo uma tipologia que considere as características de cada escola e manter o número necessário de docentes, pedagogos, de servidores administrativos e de serviços gerais.
- Criar, no prazo de cinco anos, uma equipe multiprofissional, formada por médicos, dentistas, psicólogos, psicopedagogos, assistentes sociais, em parceria com as Secretarias Municipais de Ação Social e da Saúde, promovendo assistência médico-odontológico, psicológica e ações sócio-educativas.
- Garantir a oferta de materiais didáticos voltados para o atendimento da criança de seis anos, em parceria com organizações não governamentais ou por meio de programas desenvolvidos pelo Estado ou pela União.
- Garantir à criança de seis anos, no ensino fundamental rural, em sua totalidade (100%), o atendimento adequado ao seu desenvolvimento integral, que considere as características próprias da faixa etária em relação ao ambiente físico e ao trabalho pedagógico.
- Assegurar o transporte escolar para alunos e professores, no meio rural, com a colaboração da União e do Estado, mantendo as estradas em condições de tráfego permanente, durante a década de vigência deste Plano.
- Promover, a partir do primeiro ano de vigência do Plano, a participação dos alunos, pais e comunidade, em programas com atividades culturais na escola, em parceria com órgãos

municipais afins, como as Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, de Ação Social, entre outros.

- Estabelecer e manter uma equipe itinerante composta por psicólogos, fonoaudiólogos e psicopedagogos para um trabalho efetivo da educação especial de complementação da ação pedagógica nas escolas.
- Prever formas mais flexíveis de organização escolar para o meio rural, em função das peculiaridades e da contextualização de cada distrito.

4.2.1.3 – Ensino Médio (Meta 03)

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

- Responsabilidade. É responsabilidade do Estado, atribuída pela LDB, a oferta do ensino médio. As metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do ensino médio devem estar associadas, de forma clara, a diretrizes que levem à correção do fluxo de alunos no ensino fundamental, hoje com índices de distorção idade-série. Inaceitáveis. Corrigir tais índices e encaminhar os alunos na idade própria (16 anos) ao ensino médio, também é responsabilidade constitucional do Município.
- Cooperação do Município. De acordo com as diretrizes do Plano Nacional de Educação, que apontam para a criação de incentivos e a retirada de todo obstáculo para que os jovens permaneçam no sistema escolar e, aos 17 ou 18 anos de idade, estejam concluindo a educação básica, é necessária a cooperação do Município para que, gradativamente, o ensino médio seja universalizado.

4.2.1.4– Alfabetização (Metas 5 e 9)

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

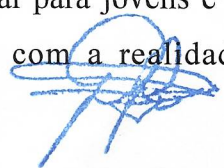
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

- Fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.

- Aplicar exame periódico anual específico para aferir a alfabetização das crianças.
- Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
- 09/01 ➤ Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- Estabelecer, a partir de 2015, programas visando alfabetizar 50% de jovens e adultos, em cinco anos e, até o final da década, erradicar o analfabetismo no município.
- Assegurar, em cinco anos, a oferta de educação de jovens e adultos equivalente aos anos iniciais do ensino fundamental para 50% a população de 16 anos e mais, que não tenha atingido este nível e escolaridade, em ação conjunta com o Estado.
- Assegurar, até o final da década, a oferta de cursos equivalentes aos quatro anos finais do ensino fundamental para toda a população de anos e mais, que concluiu os cinco anos iniciais, em ação conjunta com o Estado.
- Estabelecer programas específicos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, para assegurar que as escolas públicas de ensino fundamental, localizadas em áreas urbanas e rurais de baixa escolaridade, devidamente mapeadas, ofereçam emergencialmente, alfabetização e, gradativamente, ensino e exames para jovens e adultos.
- Implantar projetos de fornecimento de material didático-pedagógico adequado à clientela, articulados ao Ministério da Educação, para os cursos em nível de ensino fundamental para jovens e adultos, de forma a concretizar as iniciativas mencionadas na meta anterior.
- Realizar, anualmente, levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referência para os agentes integrados ao esforço de erradicação do analfabetismo.
- Estabelecer políticas municipais que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, nos programas de alfabetização para a educação de jovens e adultos, prioritariamente.
- Proceder, em 2015 um mapeamento da população analfabeta, por bairro ou distrito das residências e/ou locais de trabalho. Por meio de Censo Educacional, nos termos do §1º,

do artigo 5º, da LDB, visando localizar e induzir a demanda e programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população.

- Elaborar, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e em parceria com o Estado, proposta pedagógica específica e estabelecer parâmetros próprios de qualidade para as diversas etapas da educação de jovens e adultos, respeitando-se as especificidades da clientela do município.
- Aperfeiçoar, em 2015, o sistema de certificação de competências para prosseguimento de estudos, relativo ao ensino fundamental, de forma que 100% dos jovens e adultos em idade de 15 anos e mais, matriculados nas escolas públicas, estejam em classes de educação de jovens e adultos.
- Garantir o aproveitamento dos programas de educação a distância a modalidade de educação de jovens e adultos, nos cursos presenciais mediante avaliação das competências dos alunos.
- Sempre que possível, associar ao ensino fundamental para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional, contando para isso, com a colaboração do Estado e das Instituições de Ensino Profissionalizante.
- Realizar, a cada dois anos, nos sistemas de ensino público, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de educação de jovens e adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do Plano.
- Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos.
- Nas empresas públicas e privadas, incentivar a criação de programas permanentes de educação de jovens e adultos para os seus trabalhadores, assim como de condições para a recepção de programas de tele-educação.
- Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as promovidas pelas Secretarias Municipais e Estaduais, nas áreas de cultura, do esporte e do lazer, de sorte que a clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.
- Assegurar que as escolas públicas do ensino fundamental, localizadas em áreas rurais caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, ofereçam programas de alfabetização, de ensino e exames para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.
- Sempre que possível, associar ao ensino fundamental para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional, de acordo com a realidade do meio rural:



agricultura, apicultura, pecuária, horticultura, ovinocultura, avicultura, entre outros, em parceria com órgãos afins, incluindo outras necessárias tais como, pedreiro, bombeiro, eletricista.

- Assegurar o transporte escolar para alunos e professores da educação de jovens e adultos e a manutenção permanente das estradas no meio rural
- Observar as metas estabelecidas para o Ensino Fundamental, Formação Profissional e Valorização do Magistério, Educação a Distância, Financiamento e Gestão, Educação Tecnológica e Formação Profissional, no que diz respeito à Educação de Jovens e Adultos.

4.2.1.5 – Educação em Tempo Integral (Meta 06)

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica.

- Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender no mínimo metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa.
- Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques e outros.
- Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
- Readequar a estrutura curricular de modo a atender as necessidades do ensino em tempo integral não havendo diferenciação em atividades ao longo do período escolar.

4.2.1.6- – Aprendizado adequado na Idade Certa (Meta 07)

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

➤ **Atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,1	5.4	5.7	6.0
Anos finais do ensino fundamental	4.9	5.1	5.4	5.6
Ensino médio				

- Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica.
- Associar a prestação de assistência técnica e financeira à fixação de metas intermediárias, priorizando escolas com IDEB abaixo da média nacional.
- Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e incorporar o exame nacional de ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica.
- Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
- Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

07

- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.
- Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva.
- Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais.
- Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental e médio.
- Absorver as diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade regional, estadual e local.
- Informatizar a gestão das escolas e das secretarias de educação, bem como implementar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.
- Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.
- Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral.
- Assegurar, a todas as escolas públicas de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços



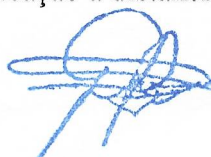
para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências.

- Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
- Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.
- Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
- Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.
- Orientar as políticas das redes e sistemas de educação de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.

4.2.1.7- EJA Integrada à Educação Profissional (Meta 10)

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

- Garantir, no município, programa de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.
- Fomentar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
- Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação a distância.



- Institucionalizar, no município, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.
- Fomentar o desenvolvimento de currículos, material didático e metodologias específicas para avaliação, formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.
- Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical.
- Aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada com a educação profissional.
- Fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, integrando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

4.2.1.8 – Educação Profissional (Meta 11)

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

- Centros de Educação Profissional. É necessário reivindicar, junto ao governo do Estado, a criação de um Centro de Educação Profissional em nossa cidade nos moldes dos já criados pelo Estado, em outras cidades. Esses centros seriam definidos a partir de um estudo atualizado das condições geográficas, vocacionais, demográficas, históricas educacionais do nosso município.
- Vocação do Município. Diante das atuais demandas de escolarização, proceder ao levantamento dos recursos financeiros necessários para que se priorize o atendimento às demandas por uma educação profissional, sobretudo as originadas dos desempregados e demais segmentos margem do mercado de trabalho, levando-se em consideração a vocação do Município: agricultura, pecuária, fruticultura, e outros.

- Parcerias. É importante também considerar que a oferta de educação profissional é responsabilidade igualmente compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, secretarias do trabalho, serviços sociais do comércio, da agricultura e da indústria e os sistemas nacionais de aprendizagem. Os recursos provêm, portanto, de múltiplas fontes. É necessário também, e cada vez mais, contar com recursos das próprias empresas, as quais devem financiar a qualificação dos seus trabalhadores, como ocorre nos países desenvolvidos. A política de educação profissional é, portanto, tarefa que exige a colaboração de múltiplas instâncias do Poder Público e da sociedade civil.
- Uma política de educação tecnológica e profissionalizante exige, não só a colaboração de todas as instâncias que já desenvolveram programas de educação profissional, como também, a definição de um órgão que coordene e articule as ações, para unificar o que está fragmentado juntos, enfrentarem o complexo desafio de uma política de educação profissional para todos.
- Ampliar as parcerias com instituições especializadas em formação profissional que possam, conforme orientação da LDB, conduzir ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, ou seja, Educação Profissional vinculada à vida produtiva e não apenas subordinada ao mercado de trabalho.

42

4.2.2- ELEVAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS

4.2.2.1- Educação Especial/Inclusiva (Meta 04)

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- Assegurar, em 2015, os padrões mínimos de infraestrutura das instituições de educação infantil e nas escolas de ensino fundamental e médio, para o recebimento dos educandos com deficiências físicas e/ou múltiplas, quanto a mobiliários, construção de rampas e banheiros.
- Garantir, como parte dos programas de formação e serviço, em parceria com o estado, a oferta de cursos sobre o atendimento na educação infantil e no ensino

fundamental, que promovam a atualização pedagógica especializada permanente dos profissionais da educação.

- Criação de serviços de apoio pedagógico especializado com psicólogo, profissionais da área da saúde, promoção e ação social, em *uns Cento Municipais de Apoio Especializado*, destinado a oferecer diagnóstico, estimulação precoce, orientação e atendimento educacional aos educandos com necessidades educativas especiais, incluindo-se Os com altas habilidades (superdotados), na rede pública de ensino. Gradativamente, atingir 50% da demanda em cinco anos e 100% até o final da década.
- Garantir o atendimento complementar por meio de recursos humanos e materiais, por polos regionais, com a criação e funcionamento de salas de recursos estimuladores, acompanhado por uma equipe multiprofissional, formada por psicólogos, fonoaudiólogos, médicos, psicopedagogos, para atender os educandos com necessidades educativas especiais, incluindo-se aqueles com altas habilidades (superdotados), nas escolas públicas.
- Garantir transporte escolar para os educandos com necessidades especiais e seus acompanhantes para serem atendidos no Centro de Municipal de Apoio Especializado.
- Estabelecer parcerias com outras instituições para promover a inclusão social das pessoas com necessidades especiais em seus programas de esporte, cultura, lazer e trabalho.
- Garantir recursos para a comunicação alternativa aos diferentes tipos de deficiência: aos deficientes auditivos, acesso a Libras (Língua Brasileira de Sinais) e aos deficientes visuais, acesso ao Braile e Sorobã, escolas do sistema municipal de ensino.
- Incentivar e apoiar programas de formação profissional básica e de educação tecnológica para as pessoas com necessidades educativas especiais, visando à sua integração no mercado de trabalho.
- Garantir, a partir de 2015, a generalização da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e ensino fundamental e médio, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças, jovens e adultos.
- Garantir, em cinco anos, o atendimento gradativo dos educandos com necessidades especiais nas escolas rurais, na educação infantil e no ensino fundamental.
- Definir a criação de uma equipe itinerante multiprofissional, formada por psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos e especialistas na área da saúde para o acompanhamento desses alunos com necessidades especiais na educação rural.



- Observar as metas estabelecidas nos capítulos referentes à Formação de Professores, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Financiamento e Gestão, as diretrizes para o Ensino Médio, a Educação Superior, a Educação a Distância, a Educação Tecnológica e Profissional, na medida em que se encontram relacionadas às previstas neste capítulo.

4.2.2.2– Elevação da escolaridade/Diversidade (Meta 08)

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
- Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série.
- Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.
- Fomentar a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino público, para os segmentos populacionais considerados.
- Fortalecer acompanhamento e monitoramento de acesso à escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência para garantia da mesma apoio à aprendizagem.
- Promover busca ativa de jovens e adultos fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

4.2.3-VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

4.2.3.1 – Formação dos Professores (Meta 15)

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

- Fomentar a oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.
- Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.
- Estimular a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical.
- Expandir o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional de acordo com os interesses e necessidades da população.

4.2.3.2- Formação Continuada e Pós- Graduação (Meta 16)

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

- Incentivar a iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública.
- Incentivar a participação na plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de professores, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes.
- Disponibilizar em site currículo de professores que atuam no município.
- Institucionalizar, no prazo de um ano de vigência do PME - 2015/2025, política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço.


- Valorizar a reforma curricular dos cursos de licenciatura, de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica.
- Valorizar o estágio nos cursos de licenciatura, visando trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de educação básica.
- Fomentar a criação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica em sua área de atuação aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.
- Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Garantir formação continuada para todos os profissionais da educação do município.
- Divulgar o sistema nacional de formação de professores, respeitando diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação dos cursos.
- Expandir programa de composição de acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízo de outros, a ser disponibilizado para os professores das escolas da rede pública de educação básica.
- Divulgar portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar.

4.2.3.3– Remuneração do Magistério (Meta 17)

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

- Garantir, igualmente a todos os profissionais de educação, índices de remuneração em todo o sistema, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito, conforme Programa de Avaliação de Desempenho Individual e respeitando o código de ética da profissão, a serem criados de acordo com a necessidade.
- Implementar, gradativamente, uma jornada de trabalho de tempo integral, de oito horas diárias, cumpridas, preferencialmente, em Uma única escola, com salário compatível com a jornada, resguardando o direito de opção para os servidores efetivos.

- Destinar 25% da carga horária diária dos professores para a preparação das aulas, avaliações e reuniões pedagógicas, distribuídas de maneira a garantir a efetividade das atividades supracitadas.
- Assegurar, a partir da colaboração da União e do Estado, os programas de formação em serviço que assegurem a todos os professores a possibilidade de adquirir a formação inicial exigida pela LDB, observando as diretrizes curriculares para a formação de professores para a educação básica, em nível superior.
- A partir de 2015, somente admitir para nova contratação, onde forem comprovadamente possível, professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações exigidas na LDB, com piso salarial de acordo com o *nível* da respectiva habilitação.
- Garantir que no prazo de cinco anos, 100% dos professores em exercício na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, inclusive nas modalidades de educação especial e de educação de jovens e adultos, possuam habilitação em licenciatura plena, formação específica e adequada as características e necessidades de aprendizagem dos alunos, em parceria com Estado e União.
- Prover o sistema de ensino de recursos materiais que possibilitem o desenvolvimento de programas de educação a distância e cursos semipresenciais modulares, caso seja necessário, de forma a tornar possível o cumprimento da meta anterior, no prazo de dois anos. Favorecer politicamente, a implantação de IES públicas, com cursos regulares diurnos e noturnos e cursos modulares de licenciatura plena, que facilitem o acesso dos docentes em exercício à formação nesse nível de ensino.
- Incentivar as IES e universidades a oferecerem, cursos modulares para qualificação de 100% dos professores, no mesmo padrão dos cursos regulares, de modo a atender à demanda local por profissionais do magistério, no mínimo, graduados em nível superior com formação específica, no prazo de cinco anos.
- Firmar convênios com o Estado, as IES e universidades das redes públicas e privada, para a formação inicial e continuada, por meio de cursos presenciais e/ou a distância, dos professores e demais profissionais do magistério, atendendo aos pressupostos já mencionados nas metas anteriores.



- Garantir, a partir de 2015, com a colaboração do Estado e da União, que os sistemas públicos de ensino mantenham programas de Formação continuada de professores alfabetizadores, contando com as parcerias específicas.
- Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, a qualificação profissional dos servidores que exercem funções de apoio e ou administrativas.
- Implantar, a partir de 2015, a avaliação de desempenho individual, periódica e sistemática (anual) da atuação dos professores e dos demais profissionais, em sintonia com a União e o Estado, visando a valorização profissional, com critérios transparentes, definidos democraticamente.
- Possibilitar o acesso dos profissionais da educação aos programas de educação tecnológica e de inclusão digital, em parceria com a SRE, e equipar gradativamente das escolas com os insumos básicos das tecnologias da informação e da comunicação (laboratórios de informática com Kits multimídia, biblioteca e videoteca atualizadas, impressoras, TV/ vídeo/ DVD, data-show, retroprojetores, tesão), qualificando-os para lidar com essas tecnologias, Criar o código de ética profissional, com a participação e aprovação de todos os órgãos e entidades representativas da classe, no prazo máximo de dois anos.
- Implantar se possível no prazo de um ano, a distribuição de recursos financeiros para uma valorização diferenciada dos profissionais da educação na zona rural, no que diz respeito ao salário e ao auxílio moradia. O valor desse auxílio deverá ser de acordo as possibilidades orçamentárias do município.
- Promover, sempre que necessário, a abertura de concurso público para a contratação de profissionais para a Educação Básica, dentro das exigências de qualificação profissional, para o atendimento de toda a Rede Municipal de Ensino.
- Garantir, no prazo de um ano, a valorização diferenciada para os profissionais da zona rural, no que diz respeito ao salário e ao auxílio moradia. O valor desse auxílio deverá ser equivalente até 30% do vencimento do salário correspondente ao cargo.
- Garantir a adequada formação inicial e continuada dos professores e dos demais profissionais, considerando a especificidade do alunado e as exigências do meio rural, de forma gradativa, desde o início da vigência deste Plano.
- Observar as metas estabelecidas nos capítulos referentes à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Financiamento e Gestão, na medida em que estão relacionadas às previstas neste capítulo.



07

4.2.3.4– Plano de Carreira (Meta 18)

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

- Garantir a revisão anualmente do plano de carreira para magistério público municipal, elaborados e aprovados de acordo com as determinações da Lei, nº 9.424 / 96.
- Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, noventa por cento de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica.
- Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não efetivação do professor ao final do estágio probatório.
- Aderir à prova nacional de admissão de docentes, a fim de subsidiar a realização de concursos públicos de admissão pelo Município.
- Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinado à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras.
- Implantar, no prazo de um ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para funcionários de escola, construída em regime de colaboração com os sistemas de ensino.
- Realizar, no prazo de dois anos de vigência desta Lei, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, o censo dos funcionários de escola da educação básica.

04

4.2.4- ENSINO SUPERIOR (Metas 12,13 e 14)

Meta 12 – Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

- Políticas públicas do Município. As políticas públicas municipais não podem prescindir da inquestionável contribuição que o ensino superior tem oferecido ao município e região. Dessa forma, a necessidade do apoio a administração municipal, é imprescindível para a manutenção e expansão da oferta de oportunidades de acesso à formação continuada e especializada dos cidadãos, como condição fundamental à promoção do equilíbrio e do desenvolvimento local e regional.
- A oferta de educação básica de qualidade para todos está grandemente nas mãos dessas instituições, na medida em que a elas compete, primordialmente, a formação dos profissionais do magistério. A formação dos quadros profissionais, científicos e culturais de nível superior e a produção de pesquisa e inovação são, também, funções que destacam as IES, com o objetivo de projetar o Município num futuro melhor.
- Ampliar o acesso. Entendendo que a educação constitui um campo específico de intervenção na prática social e que o desenvolvimento municipal passa, necessariamente, pela sua valorização em todos os níveis, o investimento na educação superior se impõe como exigência e compromisso da gestão municipal, a partir do oferecimento de oportunidades de educação continuada e especializada, tanto aos servidores municipais que compõem o quadro funcional da administração pública, quanto à população em geral.
- A ampliação das possibilidades de acesso dos egressos do ensino médio da região ao ensino superior deve ser efetivada pelo poder municipal, na busca de recursos financeiros subsidiados pela União e/ou pelo Estado, para o atendimento às necessidades de desenvolvimento do Município.

Meta 13 – Qualidade da Educação Superior

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

- Incentivar o processo contínuo de auto-avaliação das instituições superiores, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.
- Incentivar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de

Avaliação da Educação Superior - CONAES, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das competências necessárias a conduzir o processo de aprendizagem de seus futuros alunos, combinando formação geral e prática didática.

- Valorizar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, na forma de programas de pós-graduação *stricto sensu*.
- Fomentar a formação de consórcios entre universidades públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, em parceria com instituições educativas nas redes de ensino.
- Implementar políticas e práticas de pesquisa, possibilitando a formação de profissionais da educação e pesquisadores das instituições educativas.

Meta 14 – Pós-Graduação

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

- Divulgar o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento.
- Divulgar o financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação *stricto sensu*, especialmente ao mestrado profissional.
- Expandir a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, inclusive por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil.
- Promover programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.
- Incentivar o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.
- Requerer a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente o de doutorado, nos **campi** novos abertos no âmbito dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

- Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação.
- Garantir ao quadro de efetivos da prefeitura municipal licença remunerada para aqueles que cursarão mestrado e/ou doutorado na modalidade presencial com avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES – com nível mínimo de 03 (três).
- Viabilizar para Braço do Norte, junto às Universidades Públicas, curso de mestrado e doutorado na área de educação.

Meta 16 – Formação

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.


- Incentivar a iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública.
- Incentivar a participação na plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de professores, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes.
- Disponibilizar em site currículo de professores que atuam no município.
- Institucionalizar, no prazo de um ano de vigência do PME - 2015/2025, política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço.
- Valorizar a reforma curricular dos cursos de licenciatura, de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica.
- Valorizar o estágio nos cursos de licenciatura, visando trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de educação básica.
- Fomentar a criação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica em sua área de atuação aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

- Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Garantir formação continuada para todos os profissionais da educação do município.
- Divulgar o sistema nacional de formação de professores, respeitando diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação dos cursos.
- Expandir programa de composição de acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízo de outros, a ser disponibilizado para os professores das escolas da rede pública de educação básica.
- Divulgar portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar.

4.2.5– Gestão Democrática e Participação Social (Meta 19)

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

- Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada, compartilhando responsabilidades, partir das funções constitucionais próprias e das metas deste PDME.
- Estimular a colaboração entre as redes e sistemas de ensino, através de apoio técnico a consórcios intermunicipais e colegiados regionais consultivos, quando necessários.
- Definir normas de gestão democrática do ensino público, com participação da comunidade escolar e do conselho/ colegiado escolar.
- Editar normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis, que estimulem a iniciativa e a ação inovadora das instituições escolares.
- Desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fins, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.
- Elaborar e executar subplanos anuais municipais de educação, em consonância com este PDME.
- Organizar a educação básica de modo a preservar as escolas rurais, imbuídas dos valores rurais.



- Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica e garantir que todas as elaborem participativamente, de acordo com a LDB.
- Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, através do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.
- Informatizar progressivamente, em cinco anos, com auxílio técnico financeiro da União, a Secretaria Municipal de Educação prioritariamente nos setores de informação e estatísticas educacional planejamento e avaliação.
- Informatizar, gradualmente, com auxílio técnico e financeiro da União, a administração das escolas com mais de 100 alunos, conectando-as em rede com as Secretarias de Educação, de tal forma que, em dez anos todas as escolas estejam no sistema.
- Estabelecer, com a colaboração da União, do Estado e das universidades, programas diversificados de formação continuada e atualização, visando à melhoria do desempenho no exercício da função ou cargo de diretores de escolas.
- Assegurar que, em cinco anos, 100% dos diretores, possuam formação específica em nível superior, preferencialmente, com cursos de especialização.
- Estabelecer, no Município, em dois anos, programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de educação infantil.
- Instituir em todos os níveis, não incluídos no FUNDEB, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados Educação, nos moldes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
- Oportunizar, a partir de 2018, a criação de cooperativas comunitárias rurais para exploração de seus produtos e utilização desses na merenda escolar da escola rural.
- Estimular a colaboração entre as redes e sistemas de ensino municipal e estadual e comunidade, no apoio técnico às escolas rurais.
- Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes a financiamento e gestão.

09

4.2.6 – Financiamento (Meta 20)

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

- Elevação gradativa, do percentual de gastos públicos aplicados em educação exigidos em lei, para atingir, no mínimo, 10% a mais, até o final da década.

43

- Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção, e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica, nos moldes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
- Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes, nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PDME.
- Estabelecer no Município, a Educação Infantil como prioridade para a aplicação dos 15% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, não reservados para o ensino fundamental.
- Estabelecer a utilização prioritária para a educação de jovens e adultos, de 10% dos recursos destinados ao ensino fundamental, cujas fontes não integrem o FUNDEB no Município.
- Integrar o Município no programa nacional de apoio financeiro e técnico- administrativo da União, para a oferta de educação de jovens e adultos à população de 18 anos e mais, que não teve acesso ao ensino fundamental. Estabelecer o regime de colaboração com os órgãos governamentais e não governamentais, para o atendimento de programas sócio-educativos, junto às famílias de baixa renda, de forma a garantir o acesso e permanência na escola de toda população em idade escolar no Município.
- Integrar ações e recursos técnicos, administrativos e financeiros da Secretaria de Educação e de outras Secretarias nas áreas de atuação comum.
- Negociar com o Estado, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a ampliação do Programa de Transporte Escolar e a revisão do valor "per capita" repassado ao Município, com critérios estabelecidos e definidos em Lei específica.
- Estabelecer recursos financeiros destinados à construção e manutenção das escolas, levando em consideração as dificuldades encontradas nas comunidades mais necessitadas na zona rural.

